



**Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal**

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADJUDICAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE
COLETORES, MANUTENÇÃO DE ETAR'S E ESTAÇÕES
ELEVATÓRIAS

Ajuste direto

Valor base: 11.250,00 Euros

Convite – Circular

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
(Código dos Contratos Públicos)



Convite – Circular

CONVITE - CIRCULAR	2
1.º - Entidade adjudicante	2
2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	2
3.º - Fundamento para a escolha do ajuste direto	2
4.º - Aquisição e consulta das peças do procedimento	2
5.º - Atributos da proposta	3
6.º - Documentos que instruem a proposta	3
7.º - Prazo de manutenção da proposta	3
8.º - Idioma da proposta	3
9.º - Modo e prazo de apresentação da proposta	3
10.º - Prestação de caução	4
11.º - Dúvidas, esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	4
12.º - Data de abertura das propostas	4
13.º - Critérios de adjudicação	4
14.º - Documentos de habilitação	4
15.º - Legislação aplicável	5
ANEXOS:	5
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO	6
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	8
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA	9



CONVITE - CIRCULAR

Em cumprimento do nº 1 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com os artigos 112º a 127º do mesmo Código, convida-se V. Ex.ªs a apresentar proposta para a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES, MANUTENÇÃO DE ETAR'S E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS"**, de acordo com as condições a seguir estabelecidas e de harmonia com o Caderno de Encargos, em anexo.

1.º - Entidade adjudicante

Município de Arcos de Valdevez, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, telefone 258 520 500, fax n.º 258 520 510, email geral@cmav.pt.

2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi exarada por deliberação da Câmara Municipal, datada de **28/04/2016**, tendo sido determinado o procedimento de ajuste direto.

3.º - Fundamento para a escolha do ajuste direto

A escolha do ajuste direto foi feita ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4.º - Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV acessível através do sítio eletrónico **govpt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O *Interessado* deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

- a) No endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccione "**Produtos**" e posteriormente aceder a "**UNIVERSAL**".
- b) Clique em "**Aderir**".
- c) Preencha os dados do seu utilizador e clique em "**Quero Aderir**".
- d) No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador.
- e) Clique no **link** disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma.
- f) Seleccione a opção "**Criar Empresa**" e clique em "**Seguinte**".
- g) Seleccione o país e preencha o NIF da sua empresa, clique em "**Validar**".
- h) Clique em "**Criar Entidade**".
- i) Preencha os dados da sua empresa.
- j) No campo "**Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?**" seleccione a opção "**Vender**".
- k) Assinale a opção "**Li e aceito as Condições Gerais de Adesão**"
- l) Clique em "**Criar Empresa**".
- m) Clique em "**Sair**".



n) Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.

3. Mais informação em <http://www.vortalgov.pt> - "**Produtos**" e "**Concorrentes | Fornecedores**" ou através do número 707 20 27 12.
4. Não é necessário o *Interessado* efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>
5. Todo o processo de concurso, pode ser examinado no Serviço de Aprovisionamento e Apoio às Unidades Operativas desta Câmara Municipal todos os dias úteis das 9:00horas às 12:15 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

5.º - Atributos da proposta

1. O atributo colocado à concorrência para a proposta a apresentar pela entidade adjudicatária é o do mais baixo preço.
2. As propostas não serão objeto de negociação.
3. Não é ainda admitida a apresentação de propostas com variantes.

6.º - Documentos que instruem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
 - b) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo I** ao presente diploma.
 - c) Proposta emitida conforme **anexo III** remetido em anexo.
 - d) Cópia da certidão permanente atualizada ou documento equivalente;
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.
3. As propostas **não serão** objeto de negociação.
4. **Não é** ainda admitida a apresentação de propostas com variantes.

7.º - Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

8.º - Idioma da proposta

Os documentos que instruem a proposta deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

9.º - Modo e prazo de apresentação da proposta

1. A apresentação da Proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma eletrónica em <http://www.vortalgov.pt>.
2. A proposta deverá ser enviada a esta Câmara Municipal até às **18:00 horas** do dia **13/05/2016**.



3. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada dos documentos se verifique já depois de esgotado o referido prazo limite.
4. Sempre que a data limite para entrega das propostas/candidaturas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado mantendo-se a hora definida para apresentação de propostas/candidaturas.

10.º - Prestação de caução

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato.

11.º - Dúvidas, esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Câmara Municipal, devendo os interessados apresentar os seus pedidos de esclarecimento, através da plataforma eletrónica até ao fim do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica.
3. A falta de resposta, até à data prevista no número anterior, a pedidos de esclarecimento solicitados nos termos previstos no n.º 1 justifica a prorrogação, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação das propostas, desde que tal prorrogação seja requerida por qualquer dos interessados.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos nos números anteriores.

12.º - Data de abertura das propostas

As propostas serão abertas, na sala de reuniões dos Serviços Técnicos às **10:00 horas** do dia **16/05/2016**.

13.º - Critérios de adjudicação

1. O critério de adjudicação da empreitada é o do **mais baixo preço**.
2. Se após a aplicação do critério de adjudicação referido no ponto anterior resultar uma situação de empate entre uma ou mais propostas, o respetivo desempate será efetuado através da ordem sequencial de entrada da submissão das propostas.

14.º – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Adjudicações**", os respetivos documentos de habilitação, **no prazo de 5 dias**, sob pena da adjudicação caducar, nos termos do art.º 81 do CCP, a reprodução dos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme **anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimentos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.



- c) O prazo concedido para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, tal como dispõe o art.º 115 alínea j) do C.C.P. alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro é de dois dias.

*** No caso de a plataforma eletrónica utilizada se encontrar comprovadamente indisponível, as reproduções dos documentos de habilitação solicitados devem ser remetidos para geral@cmav.pt, com exclusão expressa de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.**

15.º - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos.

Arcos de Valdevez, 3 de maio de 2016.

O Presidente da Câmara

Dr. João Manuel do Amaral Esteves

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de declaração

ANEXO II – Modelo de declaração

ANEXO III – Modelo de proposta



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

(Designação da Firma e sede, capital social realizado integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (Identificação do concurso), propõe-se executar em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, pelo preço de -----
--- EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))